



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Princesa
Isabel, 678 São
Caetano

Telefone



Horário



De Segunda à Sexta
das 08:00 as 14:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO 15.873-2024
- DECRETO FINANCEIRO - 288.24. DECRETO QDD - SAÚDE
- DECRETO FINANCEIRO - 289.24. DECRETO SUPLEMENTAÇÃO - SAÚDE
- DECRETO FINANCEIRO - 290.24. DECRETO QDD - EDUCAÇÃO
- DECRETO FINANCEIRO - 291.24. DECRETO SUPLEMENTAÇÃO - EDUCAÇÃO
- DECRETO FINANCEIRO - 292.24. DECRETO QDD - CONSOLIDADO
- DECRETO FINANCEIRO - 293.24. DECRETO SUPLEMENTAÇÃO - CONSOLIDADO
- DECRETO FINANCEIRO - 294.24. DECRETO EXCESSO - SAÚDE
- DECRETOS 15.864-15.871-15.872

PORTARIAS

- PORTARIA 04/2024
- PORTARIA DE NOMEAÇÃO 003-2024
- PORTARIAS 10.545-10.546-10.547-10.548-10.549-10.550-10.555-10.556-10.557-2024

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO - PE N° 0011-2024

CONTRATOS

- EXTRATO 2ºTERMO ADITIVO N°088-2023 - ESPÓLIO DE DURVALINA

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2023
- EXTRATO DO 1ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°355-2023 - ALZ
- EXTRATO DO CONTRATO N° 0224-2024 - M3S COMÉRCIO - CP N° 001-2024

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO 003-2024-CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA-CMSI





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO N.º 15.873, DE 20 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre autorização ao **Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento** e o **Supervisor do Departamento do Tesouro Municipal** para os fins que indica e, dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, Incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam autorizados o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ORÇAMENTO** - Davi Freitas Dantas Dultra, portador do CPF: 008.121.555-05, nomeado através do Decreto n.º 13.961, de 01.01.2021 e o **SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DO TESOIRO MUNICIPAL** - João Pereira Xavier Neto, portador do CPF: 020.619.975-97 nomeado conforme Decreto n.º 15.305, de 08.02.2023, para, **em conjunto** com o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA** - José Carlos Moraes Trindade, portador do CPF: 063.882.135-53, nomeado de acordo com o Decreto n.º 15.856, datado de 10.06.2024, movimentarem todas as contas bancárias do Fundo de Assistência Social do Município de Itabuna, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob o número: 15.053.682/0001-78, existentes em Instituição Bancária neste Município, com os seguintes poderes:

- I - ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
- II - SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
- III - AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOE
- IV - EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS
- V - CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
- VI - EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO
- VII - EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO
- VIII - CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECU
- IX- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANC
- X - SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
- XI - SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CREDITO

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

XII - EMITIR COMPROVANTES

XIII - ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO

XIV - ASSINAR INSTR.CONVENIO E CONTRATO PREST.SERVIÇOS

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº 15.775, de 09 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 20 de junho de 2024

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

ROSIVALDO
PINHEIRO MENDES
DOS SANTOS

Assinado de forma digital por
ROSIVALDO PINHEIRO MENDES
DOS SANTOS
Dados: 2024.06.20 16:22:44 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 2

Decreto Nº: 288/2024

'Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA-QDD para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.'

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2632/2023.

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA		
2128 - MAC - UPA - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO		
3.3.90.30.00/16000000 - Material de Consumo	1.960,00	0,00
3.3.90.39.00/16000000 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	0,00	1.960,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	1.960,00	1.960,00
2129 - MAC - SAMU - SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA		
3.3.90.30.00/16000000 - Material de Consumo	27.090,00	0,00
3.3.90.39.00/16000000 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	0,00	27.090,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	27.090,00	27.090,00
TOTAL DA UNIDADE:	29.050,00	29.050,00
TOTAL GERAL:	29.050,00	29.050,00

Artigo 2º A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a Estrutura de Custos e Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 3º Fica a Contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.





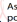
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 2

RESUMO GERAL DAS FONTES

DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS	29.050,00	29.050,00			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 20 de Junho de 2024.

AUGUSTO NARCISO  Assinado de forma digital
CASTRO:40935817549 por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 4

Decreto Nº: 289/2024

Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2654, de 20 de Dezembro de 2023,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 607.590,67, conforme detalhamento abaixo:

1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA

2117 - APS - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

3.1.90.11.00.00.00.00.00.00 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil

40.000,00

16210000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

40.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:

40.000,00

2125 - MAC CAPS - ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (REDE MENTAL, CAPS III AD)

3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - Material de Consumo

14.365,00

16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut.

14.365,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:

14.365,00

2128 - MAC - UPA - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO

3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - Material de Consumo

28.410,00

16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut.

28.410,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:

28.410,00

2129 - MAC - SAMU - SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA

3.1.90.11.00.00.00.00.00.00 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil

47.089,31

16210000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

47.089,31

2129 - MAC - SAMU - SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA

3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - Material de Consumo

2.129,24

16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut.

2.129,24

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:

49.218,55

2134 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica

9.042,00

16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut.

9.042,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:

9.042,00

2136 - MAC - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA REDE PRÓPRIA

3.1.90.04.00.00.00.00.00.00 - Contratacao p/Tempo Determinado

116.555,12

16210000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

116.555,12





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág. 2 / 4

Decreto Nº: 289/2024

2136 - MAC - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA REDE PRÓPRIA	
3.1.90.11.00.00.00.00.00.00 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil	350.000,00
16210000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	350.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	
	466.555,12
TOTAL DA UNIDADE:	
	607.590,67
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	
	607.590,67

Artigo 2º O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA

2117 - APS - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	
3.1.90.04.00.00.00.00.00.00 - Contratacao p/Tempo Determinado	15.202,00
16210000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	15.202,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	
	144.560,16
2124 - FAEC: FUNDO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E DE COMPENSAÇÃO	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	193.622,60
16210000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	193.622,60
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	
	193.622,60
2127 - MAC GESTÃO PLENA - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR ESPECIALIZADA	
3.3.50.41.00.00.00.00.00.00 - Contribuições	73.012,84
16210000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	73.012,84
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	
	144.904,24
2127 - MAC GESTÃO PLENA - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR ESPECIALIZADA	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	44.904,24
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut.	44.904,24
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	
	117.917,08
2129 - MAC - SAMU - SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - Material de Consumo	50.492,83
16210000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	50.492,83
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	
	100.000,00
2129 - MAC - SAMU - SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA	
4.4.90.52.00.00.00.00.00.00 - Equipamentos e Materiais Permanente	100.000,00
16210000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	100.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	
	150.492,83





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.3 / 4

Decreto Nº: 289/2024

2173 - MAC - CREADH

3.1.90.11.00.00.00.00.00.00 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil

998,00

16210000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

998,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:

998,00

TOTAL DA UNIDADE:

607.590,67

TOTAL DAS ANULAÇÕES:**607.590,67**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.4 / 4

Decreto Nº: 289/2024

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS	53.946,24	53.946,24	16210000 - Transferencias Fundo a Fundo	553.644,43	553.644,43

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 20 de Junho de 2024.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549 Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 2

Decreto Nº: 290/2024

'Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA-QDD para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.'

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2632/2023.

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
1702 - FMEI - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITABUNA		
2078 - GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB		
3.1.90.04.00/15401070 - Contratacao p/Tempo Determinado	1.400.000,00	0,00
3.1.90.13.00/15401070 - Obrigacoes Patronais	0,00	1.400.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	1.400.000,00	1.400.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	1.400.000,00	1.400.000,00
TOTAL GERAL:	1.400.000,00	1.400.000,00

Artigo 2º A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a Estrutura de Custos e Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 3º Fica a Contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 2

RESUMO GERAL DAS FONTES

DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15401070 - Recursos FUNDEB - Impostos e	1.400.000,00	1.400.000,00			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 20 de Junho de 2024.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital
CASTRO:40935817549 por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 2

Decreto Nº: 291/2024

Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2654, de 20 de Dezembro de 2023,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 6.200.000,00, conforme detalhamento abaixo:

1702 - FMEI - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITABUNA

2078 - GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB FUNDAMENTAL 70%	
3.1.90.11.00.00.00.00.00.00 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil	6.200.000,00
15401070 - Recursos FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos dest. a Remuner.	6.200.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 6.200.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 6.200.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 6.200.000,00

Artigo 2º O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1702 - FMEI - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITABUNA

2079 - GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB FUNDAMENTAL 30%	
3.1.90.11.00.00.00.00.00.00 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil	6.200.000,00
15400000 - Transferencias do FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos	6.200.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 6.200.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 6.200.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES: 6.200.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 2

Decreto Nº: 291/2024

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15400000 - Transferencias do FUNDEB -	0,00	6.200.000,00	15401070 - Recursos FUNDEB - Impostos e	6.200.000,00	0,00

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 20 de Junho de 2024.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549 Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 2

Decreto Nº: 292/2024

'Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA-QDD para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.'

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2632/2023.

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2090 - APOIO CONSELHOS ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.30.00/16600000 - Material de Consumo	0,00	0,37
3.3.90.39.00/16600000 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	0,37	0,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	0,37	0,37
2093 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA DA		
3.3.90.36.00/16600000 - Outros Serv.Terc.Pessoa Fisica	0,00	999,99
3.3.90.39.00/16600000 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	999,99	0,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	999,99	999,99
2094 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE		
3.3.90.30.00/16600000 - Material de Consumo	0,00	1.000,00
3.3.90.32.00/15000000 - Material de Distrib.Gratuita	0,00	1.000,00
3.3.90.36.00/16610000 - Outros Serv.Terc.Pessoa Fisica	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00/15000000 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	1.000,00	0,00
3.3.90.39.00/16600000 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	1.000,00	0,00
3.3.90.39.00/16610000 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	1.000,00	0,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	3.000,00	3.000,00
2104 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
3.1.90.04.00/16610000 - Contratacao p/Tempo Determinado	6.000,00	0,00
3.1.90.11.00/16610000 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil	0,00	6.000,00
3.3.90.30.00/16600000 - Material de Consumo	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00/16600000 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	1.000,00	0,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	7.000,00	7.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	11.000,36	11.000,36
TOTAL GERAL:	11.000,36	11.000,36

Artigo 2º A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a Estrutura de Custos e Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 3º Fica a Contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 2

RESUMO GERAL DAS FONTES

DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15000000 - Recursos nao Vinculados de	1.000,00	1.000,00	16600000 - Transferencia de Recursos do	3.000,36	3.000,36
16610000 - Transferencia de Recursos dos	7.000,00	7.000,00			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 20 de Junho de 2024.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital
CASTRO:40935817549 por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 3

Decreto Nº: 293/2024

Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2654, de 20 de Dezembro de 2023,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 212.222,94, conforme detalhamento abaixo:

1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2090 - APOIO CONSELHOS ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	222,94
16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social -	222,94
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	
	222,94
2093 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA DA	
3.1.90.04.00.00.00.00.00.00 - Contratacao p/Tempo Determinado	66.000,00
16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social -	66.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	
	66.000,00
2094 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E	
3.1.90.04.00.00.00.00.00.00 - Contratacao p/Tempo Determinado	30.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	30.000,00
2094 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E	
3.1.90.11.00.00.00.00.00.00 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil	15.000,00
16610000 - Transferencia de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistencia	15.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	
	45.000,00
2102 - GESTAO DE PESSOAL E ENCARGOS	
3.1.90.11.00.00.00.00.00.00 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil	35.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	35.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	
	35.000,00
2104 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.1.90.11.00.00.00.00.00.00 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil	66.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	66.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	
	66.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	
	212.222,94
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	
	212.222,94

Artigo 2º O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 3

Decreto Nº: 293/2024

/64, relacionadas abaixo:

1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2090 - APOIO CONSELHOS ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.50.43.00.00.00.00.00.00 - Subvencoes Sociais	131.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	131.000,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:
	131.000,00
2092 - IGDSUAS	
4.4.90.52.00.00.00.00.00.00 - Equipamentos e Materiais Permanente	222,94
16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social -	222,94
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:
	222,94
2104 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.1.90.11.00.00.00.00.00.00 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil	66.000,00
16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social -	66.000,00
2104 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.1.90.11.00.00.00.00.00.00 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil	15.000,00
16610000 - Transferencia de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistencia	15.000,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:
	81.000,00
	TOTAL DA UNIDADE:
	212.222,94
	TOTAL DAS ANULAÇÕES:
	212.222,94





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.3 / 3

Decreto Nº: 293/2024

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15000000 - Recursos não Vinculados de	131.000,00	131.000,00	16600000 - Transferência de Recursos do	66.222,94	66.222,94
16610000 - Transferência de Recursos dos	15.000,00	15.000,00			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 20 de Junho de 2024.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital
CASTRO:40935817549 por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 2

Decreto Nº: 294/2024

Abre Suplementação por excesso de arrecadação ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2654, de 20 de Dezembro de 2023,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Suplementação por excesso de arrecadação ao Orçamento do Município no valor de R\$ 193.194,34, conforme detalhamento abaixo:

1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA

2136 - MAC - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA REDE PRÓPRIA	
3.1.90.04.00.00.00.00.00 - Contratacao p/Tempo Determinado	193.194,34
16210000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	193.194,34
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	193.194,34
TOTAL DA UNIDADE:	193.194,34
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	193.194,34





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 2

Decreto Nº: 294/2024

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
16210000 - Transferencias Fundo a Fundo	193.194,34	0,00			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 20 de Junho de 2024.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549 Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 15.864, DE 17 DE JUNHO DE 2024

Regulamenta o horário especial de trabalho dos servidores e servidoras municipais que prestam serviço em regime de plantão lotados (as) na rede de urgência e emergência e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, em especial, o que consta dos incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a saúde e o bem-estar dos servidores lotados na rede de urgência e emergência, garantindo-lhes condições de trabalho adequadas e o devido repouso entre jornadas, conforme preconizado pela legislação trabalhista e recomendações de saúde ocupacional;

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério Público do Trabalho, IC 000211.2019.05.001/0, que recomenda ao Município de Itabuna, no prazo de 30 dias, ajustar as escalas de trabalho de modo a respeitar os intervalos mínimos interjornadas, não permitindo trocas de plantões que impliquem o desrespeito a esses intervalos, com o objetivo de prevenir a sobrecarga de trabalho e possíveis danos à saúde dos servidores;

CONSIDERANDO a audiência realizada em 03 de abril de 2024, onde o Ministério Público do Trabalho destacou a importância de regularizar os intervalos interjornadas dos servidores do SAMU, conforme relato presente na ata de audiência n.º 1934.2024;

CONSIDERANDO a legislação municipal vigente, incluindo a Lei 2.442/2019, que alterou o regime jurídico dos servidores para estatutário, e a Lei 2.664/2024, que dispõe sobre o Quadro de Carreiras do art. 7º da Lei Municipal nº 2.442/2019, agrupando-os em cargos similares;

CONSIDERANDO a importância de manter a continuidade e a eficiência dos serviços de urgência e emergência prestados pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA Monte Cristo, sem comprometer a saúde e a segurança dos servidores;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto institui e regulamenta a jornada de trabalho no regime de escala de plantão aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, lotados no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e na Unidade de Pronto Atendimento (UPA Monte Cristo), de funcionamento ininterrupto e visa assegurar as condições humanas do trabalhador para um equilíbrio racional entre o tempo de atividade e o tempo de repouso pessoal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

Art. 2º. O ingresso do servidor na jornada de trabalho a qual refere-se o presente Decreto, será mediante a lotação do servidor no SAMU ou na UPA, onde o trabalho é prestado por meio de escala previamente ajustada e publicada pela Direção da Unidade.

Parágrafo único. A inclusão em regime de escala plantão, não constitui direito do servidor, que poderá ser excluído de tal regime mediante justificativa, a critério da Administração, e, ainda, quando o servidor for remanejado do SAMU ou da UPA para outro setor da Secretaria de Saúde.

Art. 3º. A jornada de trabalho a ser adotada, em regime de escala, se dará da seguinte forma:

I – escala de 24x72 horas: jornada exercida por Condutores, que cumprem carga horária de 44 horas semanais, com escala de 24 horas consecutivas de trabalho, mediante concessão de 72 horas consecutivas de folga;

II – escala de 12x36 horas: jornada exercida por técnicos da moto, que cumprem carga horária de 40 horas semanais, com escala de 12 horas consecutivas de trabalho, mediante concessão de 36 horas consecutivas de folga;

III – escala de 24x72 horas: jornada exercida pelos Assistentes Gerais, Apoio Técnico Administrativo, Técnicos em Enfermagem e Enfermeiros que cumprem carga horária de 40 horas semanais, com escala de 24 horas consecutivas de trabalho, mediante concessão de 72 horas consecutivas de folga;

IV – escala de 24x72 horas: jornada exercida por enfermeiros que cumprem carga horária de 30 horas semanais, com escala de 24 horas consecutivas de trabalho, mediante concessão de 72 horas consecutivas de folga.

Art. 4º. A escala de trabalho de que trata o art. 3º será organizada, observando-se sobretudo, a disponibilidade de recursos humanos para o fechamento da mesma, sem que possa gerar prejuízos ao serviço público.

§ 1º. A escala mensal e suas alterações são decididas pela Coordenação das Urgências e Emergências, em conjunto com os Chefes das áreas afins.

§ 2º. O regime adotado no art. 3º garante em escala corrida, o gozo de, no mínimo, um domingo de folga no mês.

§ 3º. Para determinação de carga horária a cumprir no mês de trabalho, será realizada a contagem dos dias úteis do mês corrente, multiplicando-se pela carga horária diária que o trabalhador deveria cumprir: 8h diárias de segunda a sexta, para trabalhadores 40h; 8h diárias de segunda a sexta e 4h diárias aos sábados, para trabalhadores de 44h semanais; e 6h diárias de segunda a sexta, para trabalhadores 30h semanais.

§ 4º. O total de horas resultantes conforme cálculo do § 3º, será dividido por 24h, resultando no total de plantões a cumprir no período diurno e período noturno para os servidores de 40h e 30h semanais. Para os servidores de 44h semanais, o total de horas será dividido por 24h, resultando no total de plantões a cumprir no período diurno e período noturno. Para os servidores de 40h semanais com jornada de 12h, o total de horas será dividido por 12h, resultando no total de plantões a cumprir no período diurno.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

§ 5º. A carga horária mensal de trabalho a ser cumprida será distribuída na escala, em plantões de 24h ou 12h, conforme intervalos determinados no art. 3º.

§ 6º. Considerado o cálculo de carga horária especificada no § 3º, com base em dias úteis, os finais de semana e feriados já estão automaticamente compensados, não gerando hora extraordinária a ser paga.

§ 7º. No regime de escala por plantão, o retorno de férias poderá ser realizado aos finais de semana ou feriados.

§ 8º. No regime de escala por plantão, o retorno de atestado médico, dar-se-á no próximo plantão escalonado.

§ 9º. No regime de escala de plantão, as horas faltas serão computadas por ausência no plantão sem apresentação de atestado médico, atrasos no início do plantão ou ainda antecipação de saída no final de plantão – não sendo aceita compensação de horas de um plantão para o outro.

§ 10. Será assegurado ao trabalhador escalonado, uma refeição (almoço/jantar), no próprio local de trabalho.

Art. 5º. Será computado horas extras ao servidor submetido a esta Lei, quando a carga horária escalonada exceder as horas mensais a cumprir, calculadas conforme § 3º do art. 4º e, ainda quando da necessidade de cobrir plantões, justificado por ausências e atestados, conforme solicitação da Coordenação imediata.

Parágrafo único. A jornada diária de 24 horas de trabalho não gera direito ao pagamento de adicional de hora extraordinária entre a sétima e vigésima quarta hora para os servidores que executam 40h e 44h semanais, e entre a quinta e vigésima quarta hora para os servidores 30h semanais. A jornada diária de 12 horas de trabalho não gera direito ao pagamento de adicional de hora extraordinária entre a sétima e décima segunda hora para os servidores em escala de plantão.

Art. 6º. A escala mensal de trabalho será publicada com antecedência de 15 (quinze) dias do mês de execução.

Art. 7º. Os trabalhadores em regime de plantão estão sujeitos as normas de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal da Saúde, respeitada as regulamentações definidas neste Decreto.

Art. 8º. Servidores com carga horária de 30 horas semanais, geralmente, cumprirão 5 plantões de 24 horas e 1 plantão de 12 horas por mês.

Art. 9º. Servidores com carga horária de 40 horas semanais, geralmente, cumprirão 6 plantões de 24 horas e 1 plantão de 12 horas por mês.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**

Art. 10. Servidores com carga horária de 44 horas semanais, geralmente, cumprirão 8 plantões de 24 horas por mês.

Art. 11. Em casos extraordinários o servidor poderá solicitar troca com o intervalo mínimo de 24 horas entre a interjunada, bem como a coordenação pode solicitar plantão extra, com intervalo de descanso mínimo de 24 horas, excepcionalmente, para não desassistir à população. Nestas hipóteses, o servidor terá direito em optar por uma folga compensatória ou o pagamento do plantão extraordinário.

Art.12. Para efeito legal das disposições constantes nos termos deste Decreto, fica revogado o Decreto nº 15.852, datado de 07 de junho de 2024, bem como a publicação ocorrida em 10.06.2024 no Diário Oficial Eletrônico Municipal.

Art. 13. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 17 de junho de 2024.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital
CASTRO:40935817549 por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

ROSIVALDO PINHEIRO Assinado de forma digital por
MENDES DOS SANTOS ROSIVALDO PINHEIRO MENDES
DOS SANTOS
Dados: 2024.06.19 09:49:34 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo

LIVIA MARIA BOMFIM Assinado de forma digital por
MENDES:82328072534 LIVIA MARIA BOMFIM
MENDES:82328072534

LÍVIA MARIA BOMFIM MENDES AGUIAR
Secretária de Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 15.871, DE 19 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a rescisão, a pedido, do Contrato de Trabalho do servidor público municipal efetivo que indica e, dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, em especial, o que consta dos incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, em atendimento ao quanto requerido pelo servidor público municipal **ÉLISSON VICTOR DOS SANTOS RIBEIRO**, através do Documento Digital nº 0136629, datado de 09 de junho de 2024,

DECRETÁ:

Art. 1º - Fica rescindido, a pedido, o Contrato de Trabalho do servidor público municipal efetivo **ÉLISSON VICTOR DOS SANTOS RIBEIRO**, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 015413-01, lotado na Secretaria Municipal da Educação.

Parágrafo único – Os efeitos da rescisão contratual referida no “caput” deste artigo, retroagem a **09 de junho de 2024**.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, através do Departamento de Recursos Humanos, autorizada a adotar as providências necessárias, visando o cumprimento do disposto neste Decreto na forma da lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 19 de junho de 2024.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

ROSIVALDO PINHEIRO
MENDES DOS SANTOS

Assinado de forma digital por
ROSIVALDO PINHEIRO MENDES
DOS SANTOS
Dados: 2024.06.20 14:29:40 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO MUNICIPAL Nº 15.872, DE 19 DE JUNHO DE 2024

Altera o Decreto Municipal nº 13.030, de 17 de agosto de 2018, que regulamenta a utilização de PASSE LIVRE para pessoas portadoras de deficiência no âmbito do Município de Itabuna, nas partes que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, considerando a necessidade de adequar o Decreto Municipal nº 13.030, de 17 de agosto de 2018, ao art. 225 da LOMI,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam incluídos no art. 1º do Decreto Municipal 13.030, de 17 de agosto de 2018, os parágrafos 1º, 2º e 3º com a seguinte redação:

Art. 1º

§1º. O “PASSE LIVRE” disposto no caput do artigo poderá ser concedido às pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA residentes em Municípios circunvizinhos e que realizem constante tratamento ou acompanhamento médico, fonoaudiológico, psicológico, psicopedagógico ou multidisciplinar no Município de Itabuna.

§2º. Para concessão e manutenção da gratuidade prevista na hipótese do §1º deste artigo, a cada 90 (noventa) dias o beneficiário deverá comprovar a assiduidade do acompanhamento contínuo junto à Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, sob pena de revogação.

§3º. O Sistema de Transporte Coletivo Urbano Municipal poderá desabilitar o “PASSE LIVRE” dos beneficiários nos dias e horários em que não haja comprovação do tratamento ou acompanhamento no Município de Itabuna.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, em 19 de junho de 2024.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

ROSIVALDO PINHEIRO
MENDES DOS SANTOS

Assinado de forma digital por
ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS
SANTOS
Dados: 2024.06.20 14:29:04 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA Nº 04/2024

O **Prefeito Municipal de Itabuna**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 110, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal – LOMI, art.13, inciso II e art. 14 da Lei Municipal nº. 2.442/19, e, ainda, em cumprimento de decisão liminar proferida pelo juízo da 2ª vara da Fazenda Pública da comarca de Itabuna, que determinou a reclassificação *sub judice* de candidato aprovado,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 35 da Portaria de Nomeação 01/2024, para constar a seguinte ordem de classificação:

Art. 35. Nomear, a partir do dia **29 de abril**, em virtude de aprovação no Concurso Público nº. 01/2023, para o cargo de **PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA**:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO		APROVADOS
1º	da listagem geral	LUIS CLAUDIO SANTOS SILVA
2º	da listagem geral	YAN PITTE VASCONCELOS LEMOS
1º	da listagem de candidatos pardos ou pretos	GILSON OLIVEIRA SANTOS
3º	da listagem geral	JADSON BATISTA DOS SANTOS
4º	da listagem geral	GABRIEL DA SILVA GUEDES
5º	da listagem geral	LEANDRO ROSÁRIO SANTOS
6º	da listagem geral	KEYLLA CARDOSO DOS SANTOS DA SOLEDADE
2º	da listagem de candidatos pardos ou pretos	VINÍCIUS DO VALLE FERREIRA
7º	da listagem geral	FABIO SANTOS SILVA
8º	da listagem geral	FELLIPE SANTOS DOS REIS
9º	da listagem geral	ANDERSON ROCHA BARBOSA
10º	da listagem geral	EVISTON DE JESUS BRANDÃO
3º	da listagem de candidatos pardos ou pretos	THACIO FRANCO DE SOUZA
11º	da listagem geral	DURVAL RIBEIRO NETO 0033370
12º	da listagem geral	PALLONI LUIZ QUINTO DE SOUZA
13º	da listagem geral	LUCAS BATISTA DE SOUZA
14º	da listagem geral	CLEBER ALVES SILVA
4º	da listagem de candidatos pardos ou pretos	JERUZA GUEDES PACHECO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

15.º	da listagem geral	THIARY BENJAMIM DE OLIVEIRA
16.º	da listagem geral	ALESSANDRO DE JESUS
17.º	da listagem geral	BRUNO SANTOS BADÚ FORTALEZA
18.º	da listagem geral	GELSON CRISTIAN SANTOS NASCIMENTO
19.º	da listagem geral	LÁZARO NOBRE RODRIGUES
20.º	da listagem geral	EMERSON BARBOSA DE ELSON
21.º	da listagem geral	KALIANY SOUZA FERREIRA
22.º	da listagem geral	UANDERSON ROSARIO TORQUATO
22.º	da listagem geral	JONS VALTER ARAÚJO SILVA

Art. 2º. Exclusivamente para os candidatos da listagem de pretos e pardos reclassificados em razão de determinação liminar *sub judice* fica reaberto o prazo previsto no art. 40 da Portaria de Nomeação 01/2024 a partir da data desta publicação, mantidas as demais disposições.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 18 de junho de 2024.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital
CASTRO:4093581754 por AUGUSTO NARCISO
9 CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

MOISÉS FIGUEIREDO DE Assinado de forma digital por
CARVALHO:6046243459 MOISÉS FIGUEIREDO DE
1 CARVALHO:60462434591
Dados: 2024.06.20 15:51:22 -03'00'

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO
Secretário de Gestão e Inovação





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 03/2024

O **Prefeito Municipal de Itabuna**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 110, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal – LOMI, art.13, inciso II e art. 14 da Lei Municipal nº. 2.442/19, e, ainda,

CONSIDERANDO a transmutação do Regime Jurídico por meio da Lei Municipal nº. 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais, e a adequação dos empregos públicos transmutados para cargos públicos em conformidade com a Lei Municipal nº. 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO que o concurso público nº. 01/2023 foi realizado antes da publicação da Lei Municipal nº. 2.664/2024, e, portanto, com nomenclaturas dos cargos relativos aos empregos anteriores;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração de nomear os servidores regularmente aprovados no certame supracitado, homologado em 15 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO, por fim, o decurso do prazo dos candidatos nomeados pela Portaria de Nomeação nº 01, de 25 de março de 2024 e Portaria de Nomeação nº 02, de 25 de abril de 2024, que não compareceram para posse, assim como as solicitações de nomeação por parte das Secretarias requisitantes.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a presente 3ª chamada para **NOMEAR**, a partir da data de publicação desta Portaria, os seguintes aprovados do Concurso Público nº 01/2023:

ANALISTA ADMINISTRATIVO

41º	da listagem geral	ARIELLY SANTANA GOMES
42º	da listagem geral	MARCONE SILVA DE ARAUJO
43º	da listagem geral	RAISSA FERREIRA SANTOS
44º	da listagem geral	KALYNE ABREU BACELAR
45º	da listagem geral	EVELLIN THAMYRIS FAGUNDES MATOS
46º	da listagem geral	ICARO DE JESUS RODRIGUES
47º	da listagem geral	LEANDRO AZEVEDO BASTOS DE ANDRADE
48º	da listagem geral	PABLO DEIVID DOS SANTOS BRASIL
49º	da listagem geral	ZAIRA DOS SANTOS VELOZO
50º	da listagem geral	FABIANE SANTOS DA SILVA
51º	da listagem geral	CLAUDINE REIS SANTOS
52º	da listagem geral	ANTÔNIO JOSÉ BRANDÃO CALHAU

ANALISTA DE SISTEMA/INFRAESTRUTURA

3º	da listagem geral	ISRAEL MOREIRA MAGALHÃES LEITE
----	-------------------	--------------------------------





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
GABINETE DO PREFEITO**

ANALISTA DE TRÁFEGO E TRÂNSITO

4º	da listagem geral	WELINGTON NOGUEIRA CORDEIRO JUNIOR
5º	da listagem geral	CAMILLE SANTOS CORDEIRO DE ALMEIDA

ENGENHEIRO CIVIL

9º	da listagem geral	LEONARDO FORMIGLI MARTINS LIMA
----	-------------------	--------------------------------

PROCURADOR

5º	da listagem geral	GENYSSON SANTOS ARAUJO
----	-------------------	------------------------

TRADUTOR/INTÉRPRETE DE LIBRAS

1º	da listagem geral	DADIVA SAFIRA ROQUE DOS SANTOS
----	-------------------	--------------------------------

Art. 2º. Os candidatos listados deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, endereço abaixo relacionado, **no dia seguinte à publicação desta Portaria, ou nos 30 dias subsequentes, das 08h00 às 14h00**, munidos da Documentação constante no Anexo Único, de acordo com o cargo respectivo.

Endereço: Edifício Jequitibá Trade Center, 2º andar, Av. Aziz Maron, nº. 1067 – Jardim Vitória, Itabuna-BA.

Art. 3º A investidura nos cargos públicos deve ser realizada observando-se as alterações promovidas pela Lei Municipal nº. 2.664/2024.

Art. 4º. A Cerimônia de Posse será agendada no prazo de 30 (trinta) dias após expedição do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO pelo Médico do Trabalho do Município de Itabuna.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 04 de junho de 2024.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital
CASTRO:40935817549 por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549
AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

MOISES FIGUEIREDO DE Assinado de forma digital por
CARVALHO:60462434591 MOISES FIGUEIREDO DE
CARVALHO:60462434591
Dados: 2024.06.19 14:44:18 -03'00'
MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO
Secretário de Gestão e Inovação

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO ÚNICO

1. Documento de Identificação Civil: Carteira de Identidade Civil (RG) ou Registro de Identificação Civil (RIC) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Cédula de Identidade de Estrangeiro (CIE) ou Identificação Militar ou Passaporte ou Carteira de Trabalho e Previdência Social. No caso de estrangeiro deverão ser apresentados o visto permanente, o registro nacional de estrangeiro (RNE) e o passaporte;
2. CPF (em caso de mudança de nome em relação ao nome informado na inscrição ao concurso público, entregar cópia de certidão de casamento ou documento que comprove a alteração; providenciar a alteração de nome junto à Receita Federal);
3. Certificado de Reservista /Dispensa Militar (para o sexo masculino);
4. Certidão de nascimento (se solteiro) ou casamento (se casado / divorciado / viúvo). No caso de estrangeiro, a certidão de nascimento ou casamento deverá ser apresentada juntamente com a tradução juramentada;
5. Título de eleitor;
6. Comprovante de quitação eleitoral (certidão eletrônica – não é necessário autenticar);
7. Comprovante de residência;
8. Certidão do INSS (consta/nada consta);
9. Certidão Negativa ou Positiva de Benefício Previdenciário do Estado da Bahia;
10. Documento de inscrição no PIS ou PASEP (cópia da carteira de trabalho frente/verso ou providenciar documento que conste o número de inscrição junto aos bancos responsáveis);
11. Comprovante dos requisitos referentes ao cargo, especificados no Edital;
 - 10.1. Em caso de título obtido no exterior, deverá ser apresentada a devida tradução juramentada, bem como a revalidação e/ou reconhecimento realizados por Instituição Federal de Ensino Superior competente com o devido apostilamento, conforme disposto no art. 1º do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016 e art. 1º e 4º (Convenção da Apostila de Haia);
12. Registro no Conselho Regional de Classe (quando for o caso);
13. Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos ou de até 24 anos, se estudante em curso superior reconhecido pelo MEC;
14. Exames médicos comuns a todos os cargos:
 - 13.1- Hemograma
 - 13.2 - Glicemia em Jejum
 - 13.3 – Ureia
 - 13.4 – Creatinina
 - 13.5 - Colesterol Total e Fração
 - 13.6 - Triglicerídeos
 - 13.7 - Sumário de Urina
 - 13.8 - Parasitológico de Fezes
 - 14.9- ALT/AST

Exames específicos para os cargos de BIOMÉDICO, ENFERMEIRO, ENGENHEIRO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, FISIOTERAPEUTA, ODONTÓLOGO, MÉDICO VETERINÁRIO, FARMACÊUTICO, NUTRICIONISTA, ODONTÓLOGO, PSICÓLOGO:

 - 14.10 – ANTI-HBS;
 - 14.11 ANTI-HVC;
 - 14.12 AgHBS;
 - 14.13 X TORAX (PA E PERFIL)

O servidor deverá apresentar os exames médicos listados no item 13 ao Médico do Trabalho – que poderá solicitar exames médicos complementares, avaliações ou pareceres médicos de outras especialidades – em consulta a ser agendada pelo Departamento de Recursos Humanos.

15. *Curriculum vitae* – de caráter facultativo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA N.º 10.545

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI; em atendimento à solicitação do servidor municipal efetivo JOSÉ ROBERTO PEREIRA GÓES, amparado nas disposições constantes do art.1º, inciso II, alínea I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, conforme Documento Digital nº 0137015, protocolado em 13 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica afastado, sem prejuízo da remuneração mensal das funções de Agente de Combate à Endemias, na forma de **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO**, o servidor municipal efetivo JOSÉ ROBERTO PEREIRA GÓES, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido de 05 de julho a 06 de outubro do corrente ano, tendo como objetivo concorrer a uma vaga no Poder Legislativo deste Município, no cargo eletivo de VEREADOR, nas Eleições Municipais/2024.

Parágrafo único - O servidor municipal afastado nos termos em que dispõe o “caput” deste artigo, deverá, obrigatoriamente, apresentar no Departamento de Recursos Humanos/Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, para fins de registro e arquivamento em pasta funcional, cópia da **Ata de Convenção** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após a realização da aludida convenção, sob pena de revogação da licença concedida nos termos do disposto nesta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 19 de junho de 2024.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO

Prefeito

ROSIVALDO
PINHEIRO MENDES
DOS SANTOS

Assinado de forma digital por
ROSIVALDO PINHEIRO MENDES
DOS SANTOS
Dados: 2024.06.20 14:28:16 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS

Secretário de Governo

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA N.º 10.546

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, em atendimento ao que consta do requerimento da servidora pública municipal efetiva **EDNA MAILE VIANA ARAÚJO ROCHA**, protocolado nos termos do Processo Administrativo nº 5618, datado de 18.06.2024,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica revogada a Portaria nº 10.223, datada de 14.03.2023, que “dispõe sobre a concessão de **Licença Sem Vencimentos** à servidora pública municipal efetiva **EDNA MAILE VIANA ARAÚJO ROCHA**, Auxiliar Administrativa, Matrícula nº 013197-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único – Os efeitos da revogação de que trata o “caput” deste artigo **entram em vigor a partir de 25 de junho de 2024**, data esta que a referida servidora retornará às suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 19 de junho de 2024.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

ROSIVALDO PINHEIRO
MENDES DOS SANTOS

Assinado de forma digital por
ROSIVALDO PINHEIRO MENDES
DOS SANTOS
Dados: 2024.06.20 14:27:37 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA N.º 10.547

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI; em atendimento à solicitação da servidora municipal efetiva LUCIANA RIBEIRO DE LIMA, amparada nas disposições constantes do art. 1.º, inciso II, alínea I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, conforme Documento Digital nº 0137324, protocolado em 18 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica afastada, sem prejuízo da remuneração mensal das funções de Professora, Classe B, Nível III, na forma de **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO**, a servidora municipal efetiva LUCIANA RIBEIRO DE LIMA, lotada na Secretaria Municipal da Educação, pelo período compreendido de **05 de julho a 06 de outubro** do corrente ano, tendo como objetivo concorrer a uma vaga no Poder Legislativo deste Município, no cargo eletivo de **VEREADOR**, nas **Eleições Municipais/2024**.

Parágrafo único - A servidora municipal afastada nos termos em que dispõe o “caput” deste artigo, deverá, obrigatoriamente, apresentar no Departamento de Recursos Humanos/Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, para fins de registro e arquivamento em pasta funcional, cópia da **Ata de Convenção** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após a realização da aludida convenção, sob pena de revogação da licença concedida nos termos do disposto nesta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 20 de junho de 2024.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO

Prefeito

ROSIVALDO
PINHEIRO MENDES
DOS SANTOS

Assinado de forma digital por
ROSIVALDO PINHEIRO MENDES
DOS SANTOS
Dados: 2024.06.20 15:22:55 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS

Secretário de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA N.º 10.548

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI; em atendimento à solicitação do servidor municipal efetivo **SHERLINS WESLEY SOUSA SILVA**, amparado nas disposições constantes do art. 1.º, inciso II, alínea I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, conforme Processo nº 4391, protocolado em 29 de maio de 2024 e, ainda, em conformidade com o que dispõe o **PARECER PGM Nº 007/2024**,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica afastado, sem prejuízo da remuneração mensal das funções de **Guarda Civil Municipal**, na forma de **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO**, o servidor municipal efetivo **SHERLINS WESLEY SOUSA SILVA**, Matrícula nº 008104-01, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, pelo período compreendido de **05 de julho a 06 de outubro** do corrente ano, tendo como objetivo concorrer a uma vaga no Poder Legislativo deste Município, no cargo eletivo de **VEREADOR**, nas **Eleições Municipais/2024**.

Parágrafo único - O servidor municipal afastado nos termos em que dispõe o “caput” deste artigo, deverá, obrigatoriamente, apresentar no Departamento de Recursos Humanos/Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, para fins de registro e arquivamento em pasta funcional, cópia da **Ata de Convenção** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após a realização da aludida convenção, sob pena de revogação da licença concedida nos termos do disposto nesta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 20 de junho de 2024.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma
CASTRO:409358175 digital por AUGUSTO
NARCISO
49 CASTRO:40935817549
AUGUSTO NARCISO CASTRO

Prefeito

ROSIVALDO Assinado de forma digital por
PINHEIRO MENDES ROSIVALDO PINHEIRO MENDES
DOS SANTOS DOS SANTOS
Dados: 2024.06.20 15:22:23 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS

Secretário de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA N.º 10.549

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI; em atendimento à solicitação do servidor municipal efetivo **ALESSANDRO DE OLIVEIRA MORENO**, amparada nas disposições constantes do art.1º, inciso II, alínea I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, conforme Processo Administrativo nº 4331, protocolado em 22 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica afastado, sem prejuízo da remuneração mensal das funções de **Agente de Combate à Endemias**, na forma de **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO**, o servidor municipal efetivo **ALESSANDRO DE OLIVEIRA MORENO**, Matrícula nº 005597-02, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido de **05 de julho a 06 de outubro** do corrente ano, tendo como objetivo concorrer a uma vaga no Poder Legislativo deste Município, no cargo eletivo de **VEREADOR**, nas **Eleições Municipais/2024**.

Parágrafo único - O servidor municipal afastado nos termos em que dispõe o “caput” deste artigo, deverá, obrigatoriamente, apresentar no Departamento de Recursos Humanos/Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, para fins de registro e arquivamento em pasta funcional, cópia da **Ata de Convenção** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após a realização da aludida convenção, sob pena de revogação da licença concedida nos termos do disposto nesta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 20 de junho de 2024.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549
Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549
AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

ROSIVALDO
PINHEIRO MENDES
DOS SANTOS
Assinado de forma digital por
ROSIVALDO PINHEIRO MENDES
DOS SANTOS
Dados: 2024.06.20 14:27:10 -03'00'
ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA N.º 10.550

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI; em atendimento à solicitação do servidor municipal efetivo **ANDRÉ PAULO DOS SANTOS**, amparada nas disposições constantes do art.1º, inciso II, alínea I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, conforme Processo Administrativo nº 3771, protocolado em 25 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica afastado, sem prejuízo da remuneração mensal das funções de Apoio Técnico Administrativo, na forma de **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO**, o servidor municipal efetivo **ANDRÉ PAULO DOS SANTOS**, Matrícula nº 007983-01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido de 05 de julho a 06 de outubro do corrente ano, tendo como objetivo concorrer a uma vaga no Poder Legislativo deste Município, no cargo eletivo de **VEREADOR**, nas **Eleições Municipais/2024**.

Parágrafo único - O servidor municipal afastado nos termos em que dispõe o “caput” deste artigo, deverá, obrigatoriamente, apresentar no Departamento de Recursos Humanos/Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, para fins de registro e arquivamento em pasta funcional, cópia da **Ata de Convenção** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após a realização da aludida convenção, sob pena de revogação da licença concedida nos termos do disposto nesta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 20 de junho de 2024.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO

Prefeito

ROSIVALDO PINHEIRO
MENDES DOS SANTOS

Assinado de forma digital por
ROSIVALDO PINHEIRO MENDES
DOS SANTOS
Dados: 2024.06.20 14:26:33 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS

Secretário de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA Nº 10.555, DE 20 DE JUNHO DE 2024

Retifica o **Item 45** da Portaria nº 10.538, de 13.06.2024 na forma que indica e, dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI,

RESOLVE:

Art.1º - Fica retificado o **Item 45**, constante da Portaria nº 10.538, de 13 de junho de 2024, que dispõe sobre a dispensa de Diretor e Vice-Diretor de Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, passando a vigorar com a seguinte redação:

45. ESCOLA ROÇA DO POVO

DIRETORA: ROSINEY CARDOSO SOUZA ”

Parágrafo Único – Para efeito legal da retificação ocorrida nos termos do “caput” deste artigo, fica revogada a redação original constante do Item 45, da Portaria nº 10.538, de 13.06.2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 20 de junho de 2024.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital
CASTRO:40935817549 por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

ROSIVALDO PINHEIRO Assinado de forma digital por
MENDES DOS SANTOS ROSIVALDO PINHEIRO MENDES
DOS SANTOS
Dados: 2024.06.20 15:23:23 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA Nº 10.556, DE 20 DE JUNHO DE 2024

Retifica o **Item 08**, da Portaria nº 10.539, de 13.06.2024 na forma que indica e, dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI,

RESOLVE:

Art.1º - Fica retificado o **Item 8**, constante da Portaria nº 10.539, de 13 de junho de 2024, que dispõe sobre a designação de Diretor e Vice-Diretor de Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, passando a vigorar com a seguinte redação:

“

Nº	ESCOLA	DIRETOR	VICE-DIRETOR
8.	GRUPO ESCOLAR PEDRO LEMOS	SUELY MARIA PEREIRA LOBO	LUCINEIDE PINTO BARROS

”

Parágrafo Único – Para efeito legal da retificação ocorrida nos termos do “caput” deste artigo, fica revogada a redação original constante do Item 8, da Portaria nº 10.539, de 13.06.2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 20 de junho de 2024.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital
CASTRO:409358175 por AUGUSTO NARCISO
49 CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

ROSIVALDO PINHEIRO Assinado de forma digital por
MENDES DOS SANTOS ROSIVALDO PINHEIRO MENDES
DOS SANTOS
Dados: 2024.06.20 15:23:57 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA Nº 10.557

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66 incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designadas como **RESPONSÁVEIS** das Unidades Escolares do Campo da Rede Municipal de Ensino as servidoras municipais abaixo nominadas, as quais, exercerão funções em conformidade com as normas legais:

ESCOLA MUNICIPAL MARIETA DE CARVALHO

Responsável: Evanildes Amado dos Santos

ESCOLA MUNICIPAL ZACARIAS DANTAS

Responsável: Zaira Santana Pereira

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 13 de junho de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 20 de junho de 2024.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital
CASTRO:40935817549 por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

ROSIVALDO PINHEIRO Assinado de forma digital por
MENDES DOS SANTOS ROSIVALDO PINHEIRO MENDES
DOS SANTOS
Dados: 2024.06.20 15:24:29 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo

ADRIANA DOS Assinado digitalmente por ADRIANA DOS
SANTOS SOUZA TUMISSA:972353
TUMISSA:972353
50504

ADRIANA DOS SANTOS SOUZA TUMISSA
Secretária da Educação





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011-2024
Processo Administrativo nº00.131.341-2024

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, designada (o) pela Portaria nº 10.338/2023, torna pública a realização da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 0011-2024**, cujo objeto é a contratação de empresa para Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Locação de Veículos, sem condutores, para atender diversas Secretarias do Município de Itabuna-BA, conforme especificado no Edital de Licitação e mediante condições estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs 15.339/2023, 15.246/2023, 15.247/2023, 15.240/2023 e 10.339/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015, e respectivas alterações posteriores; e a legislação pertinente.

O processamento de todas as etapas do Pregão será realizado no site www.licitacoes-e.com.br.

O Edital completo estará disponível a partir do dia 21/06/2024, no site Site Oficial do Município <https://itabuna.ba.gov.br>, nolink:licitações, no site do Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br, sob o número **1048496**.

Início de recebimento das propostas de preços: 21/06/2024, a partir das 08h00min;

Início da sessão de disputa: 09/07/2024, às 10h00min;

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Modo de disputa: Aberto e Fechado

O interessado deverá observar, rigorosamente, **as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta**, atentando, também, para o início da disputa.

As informações serão fornecidas somente mediante os telefones (73) 98123-0781e através do e-mail: licitacaoprefeituradeitabuna@gmail.com.

Itabuna, 19 de junho de 2024.

Luciane de Carvalho Soares Barreto
Pregoeira Designada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ Nº 14.147.490/0001-68

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2023 VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021-2023; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA. CNPJ/MF Nº 14.147.490/0001-68. CONTRATADO: SANDRA SANTOS CHAUSSE SILVA. CPF/MF: 309.899.145-34. DO OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PROJETO EDUCACIONAL DE RESSIGNIFICAÇÃO DA APRENDIZAGEM, OFICINAS ESPORTIVAS E CULTURAIS. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: ESTE 2º TERMO ADITIVO tem como objetivo a alteração contratual, ficando alterada a titularidade do Contrato nº 088/2023, A titularidade passa da Sra. Durvalina Dos Santos Chausse, CPF/MF nº sob 602.467.075-34, para Sandra Santos Chausse Silva, CPF/MF nº 309.899.145-34. DA RATIFICAÇÃO: RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2023, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO. INFORMAÇÕES NO DEPTº DE LICITAÇÕES OU ATRAVÉS DO E-MAIL: ITABUNALICITA@GMAIL.COM. DATA DE ASSINATURA: 11/06/2024 – AUGUSTO NARCISO CASTRO-PREFEITO MUNICIPAL.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95**

AVISO

**EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0046/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROC. ADM. 108431-2023**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA.

Objeto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DESKTOP, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA-BA

Vigência: 31.12.2024 ou com a entrega definitiva do objeto.

Data do Contrato: 20.06.2024.

Contratada: MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Itabuna, nº 2388, Basílio, Ilhéus, Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.590.728/0004-26. Contrato nº204-S/2024. Valor de R\$ 11.870,90 (Onze mil oitocentos e setenta reais e noventa centavos).

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
1919	2173	449052	16000000
1919	2136	449052	16000000
1919	2128	449052	16000000

Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ Nº 14.147.490/0001-68

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 355/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-2023; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA. CNPJ/MF Nº 14.147.490/0001-68. CONTRATADO: ALZ TECNOLOGIA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA. CNPJ Nº05.361.614/0001-12. DO OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO POR LICENÇA DE USO E SUPORTE TÉCNICO (HELP DESK) DE SISTEMA INTEGRADO EM AMBIENTE WEB PARA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. ESTÃO COMPREENDIDOS NO OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO OS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, OPERAÇÃO ASSISTIDA, HOSPEDAGEM DO SISTEMA EM DATA CENTER, CONSULTORIA TÉCNICA E CUSTOMIZAÇÃO DO SISTEMA PARA ATENDER NECESSIDADES ESPECÍFICAS DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: ESTE 1º TERMO ADITIVO tem como objetivo a prorrogação da vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de 04/09/2024. DA RATIFICAÇÃO: RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 355/2023, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO. INFORMAÇÕES NO DEPTº DE LICITAÇÕES OU ATRAVÉS DO E-MAIL: ITABUNALICITA@GMAIL.COM. DATA DE ASSINATURA: 11/06/2024 – AUGUSTO NARCISO CASTRO-PREFEITO MUNICIPAL.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0224/2024**TERMO DE CONTRATO Nº:** 0224/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 122.743/2023**CONCORRÊNCIA PÚBLICA – CP Nº:** 001/2024**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITABUNA, CNPJ Nº 14.147.490/0001-68**CONTRATADA:** MS3 COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CNPJ: 11.511.851/0001-15**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA A RECONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO BAIRRO SÃO PEDRO, EM ITABUNA-BA**VALOR:** R\$ 363.573,65 (TREZENTOS E SESENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS)**VIGÊNCIA:** 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA**DATA DA ASSINATURA:** 14/06/2024



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE | ITABUNA / BAHIA

RESOLUÇÃO Nº 003/2024 DO CMS DE ITABUNA

Dispõe sobre APROVAÇÃO do Plano de Ação da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CISTT) de Itabuna para o 1º semestre de 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS), em Reunião Ordinária realizada no dia 8 de maio de 2024, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal 2.233 de junho de 2013; Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata e

Considerando que compete ao Conselho Municipal de Saúde fortalecer a participação e o Controle Social no SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;

Considerando que compete à Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CISTT) de Itabuna assessorar o Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Itabuna na articulação e na formulação de políticas na área de saúde e meio ambiente do trabalho, no estabelecimento de prioridades e no acompanhamento e avaliação das ações de saúde do trabalhador, especialmente:

I - Pronunciar na indicação de prioridades das ações de saúde do trabalhador a serem executadas;

II - Acompanhar, fiscalizar gastos, prestação de contas e aplicação de recursos previstos e liberados para o CEREST/Regional Itabuna, conforme o Plano de Ação Anual do mesmo;

III - Orientar, informar e submeter ao Conselho Municipal de Saúde de Itabuna, as deliberações dos recursos, gastos e prestação de contas do CEREST

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Plano de Ação da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CISTT) de Itabuna para o 1º semestre de 2024.

Art. 2º A presente resolução entra em vigor nessa data.

Itabuna, 17 de junho de 2024

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA

Liamara Bricídio

Liamara Bricídio Pereira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA

Praça João Pessoa (Anexo ao SESP), Centro, Itabuna-BA | Telefone/WhatsApp: (73) 3215-0220 | E-mail: conselhosaudeitabuna@yahoo.com.br





CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE ITABUNA / BAHIA

HOMOLOGO a Resolução n.º 003, de 17 de junho de 2024, do Conselho Municipal de Saúde, no uso de sua competência conforme a Lei Municipal n.º 2.233/13.


Lívia Maria Bomfim Mendes Aguiar
Secretária de Saúde de Itabuna

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
Liamara Bricidi
-President-





CMSI

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE ITABUNA / BAHIA



PLANO DE AÇÃO CISTT - 1º SEMESTRE 2024

OBJETIVO: Desenvolver, promover, divulgar informações e conhecimentos de interesse à saúde do trabalhador (a); apresentar ao CMS as ações propostas pela comissão

RESPONSÁVEL PELO PLANO DE AÇÃO: COORDENADOR NIVALDO E COORD ADJUNTA JAIMEIRE

ITEM	ATIVIDADE	RECURSOS NECESSÁRIOS	RESPONSÁVEL ATIVIDADE	DATA INÍCIO	PRAZO	DATA DO TÉRMINO	STATUS	OBSERVAÇÕES
01	QUALIFICAR NOVA COMPOSIÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> ✓ LOCAL ADEQUADO ✓ MAT EXPEDIENTE ✓ RECURSOS AUDIOVISUAIS CARTILHAS REPRODUZIDAS 	COORDENADORES E CMS	2ª QUINZENA DE MAIO			EM ANDAMENTO	
02	REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS	<ul style="list-style-type: none"> *SALA DISPONÍVEL *EQUIPAMENTOS TI *MATERIAIS DE EXPEDIENTE ✓ *SEC EXECUTIVA 	COORDENADORES		MENSAIS Coordenações BIMESTRAIS Comissão	ABRIL	EM ANDAMENTO	FINALIZANDO A RE COMPOSIÇÃO
03	VISITAS EM INSTITUIÇÕES HOSPITALARES	VEÍCULO	COORD NIVALDO		JANEIRO		REALIZADO	ATIVIDADE REALIZADA EM PARCERIA COM O CEREST-ITABUNA, RESULTADOS APRESENTADO AO CMS





CMSI

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE ITABUNA/BÁHIA



04	CRIAR LOGOMARCA CISTT	PROFISSIONAL DESIGNER	COORDENADORES	ABRIL		ABRIL	CRIADA	SUBMETER À APROVAÇÃO DO CONSELHO
05	ENCONTRO COM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	*LOCAL ADEQUADO *MAT EXPEDIENTE *PROFISSIONAL PSICÓLOGO	COMISSÃO	2ª QUINZENA DE MAIO		MAIO	EM ELABORAÇÃO	SENSIBILIZAR A CATEGORIA QUANTO AO ADOECIMENTO PELAS ATIV LABORAIS, REALIZAR EM DOIS MOMENTOS
06	REUNIR, DISCUTIR E ANALISAR OS SERVIÇOS REALIZADOS PELO CEREST, BEM COMO SEU PLANO DE TRABALHO	*LOCAL ADEQUADO *MAT EXPEDIENTE	COMISSÃO CONVIDAR CISTT ESTADUAL	08 MAIO	MAIO	10 MAIO		ELABORAR RELATÓRIO PARA APRESENTAR AO CMS
07	RESTABELECE O CONSELHO GESTOR DO CEREST	DIVULGAÇÃO	REPRESENTANTES DA CISTT, CMS, CEREST	MAIO			ELABORAÇÃO	

[Handwritten signature]

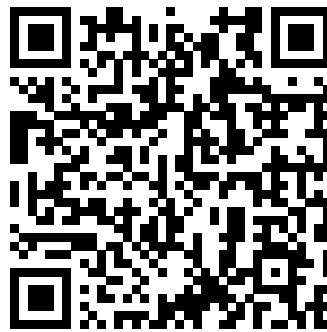


PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/E3CE-2405-E1D2-5C23-1BB1> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E3CE-2405-E1D2-5C23-1BB1



Hash do Documento

0fb7ccdfcecdc6831056c1701651f1efc80ffb7da10a97cb3e53f4a3798d6573

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/06/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 20/06/2024 17:52 UTC-03:00